



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões
Recebido em 10/12/2008, às 17:35
1927 / esta

MPV-449

CONGRESSO NACIONAL

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 449/2008
------	--

Autor Maurício Trindade	nº do prontuário
-----------------------------------	------------------

1	<input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---	-------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Modifica-se o Art. 2º da Medida Provisória nº 449/08, adotando-se a seguinte redação:

Art. 2º Poderão ser pagos ou parcelados, nas condições deste artigo, a totalidade dos débitos de pessoas jurídicas junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos fatos geradores ocorridos até 31 de maio de 2008, decorrentes do aproveitamento indevido de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com incidência de alíquota zero ou como não-tributados e decorrente do aproveitamento e/ou compensação com créditos do IPI Prêmio, criado na forma do Decreto-lei nº 491/1969.

JUSTIFICATIVA

As empresas, notadamente as exportadoras, necessitam de uma maior liquidez para honrar os compromissos de exportação através da flexibilização e melhoria do seu fluxo de caixa.

PARLAMENTAR


Maurício Trindade – PR/BA
Deputado Federal

